

LEI Nº 921/2010

“Altera inciso I do art. 5º da Lei nº. 913/2009 de 28/12/2009”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 913/2009 de 28/12/2009, passa a ter a seguinte redação:

I. Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, nos termos previstos no art. 7º c/c art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 19 de agosto de 2010.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal